



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.010326/2020-30

Unidade Requisitante: Serviço de Hemodinâmica

Modalidade de Pregão Eletrônico

1- Objeto da Aquisição:

1. O presente Pregão Eletrônico tem **por objeto a implantação de SRP para o fornecimento parcelado em regime de consignação, com vigência de 12 meses, para aquisição de materiais de órteses e próteses HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ADESIVO TISSULAR, MICRO CATETER, ENDOPROTESES, MICROSFERAS E MOLAS/ESPIRAL PARA EMBOLIZAÇÃO**, para a realização de procedimentos de: **Neurorradiologia e Endovascular INTERVENCIONISTA, destinados ao Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Clínicas da UFPR**, materiais estes de extrema necessidade para atendimento das demandas do serviço, conforme condições, quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, observando as determinações do inciso II, artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.2 Os materiais deverão ser fornecidos em regime de **CONSIGNAÇÃO**, devendo a(s) licitante(s) ganhadora(s) mantê-los disponíveis no Hospital de Clínicas da UFPR para uso quando for necessário.

1. O Hospital de Clínicas da UFPR fará o pagamento das faturas apenas para as unidades realmente utilizadas, que deverão ser repostas ao estoque do Hospital de Clínicas da UFPR pela(s) licitante(s) ganhadora(s) nas condições e prazos descritos neste Edital de Licitação e seus anexos.

1.4 As especificações do objeto e quantidades descritas neste termo, considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, e consultas das descrições encontradas no Catálogo de Materiais (CATMAT). Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

2- Justificativa:

2.1 Em virtude de a instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde - SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade, justifica-se o fornecimento parcelado dos insumos e em consignação, pois o mesmo permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade e permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

Os diversos materiais que compõem este processo são fundamentais para o atendimento dos pacientes internados e advindos da rede pública em emergência, imprescindíveis para procedimentos da área de: **Neurorradiologia/Endovascular**.

O fornecimento no regime de consignação visa à disponibilidade de toda a gama de órteses ou próteses, considerando todos os tamanhos/diâmetros/medidas existentes, na sala de exames, para uso pelo médico conforme a necessidade do paciente, sem a obrigação da aquisição de todas as peças disponibilizadas e não utilizadas.

Também garante a troca e substituição das peças quando chegada à data de validade do produto, sem custos

adicionais ao erário.

2.2 Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados na **Sugestão de Compra nº 88/2020**, dando origem a este Termo de Referência, com quantidades previstas para 12 (doze) meses. As quantidades estimadas são calculadas com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Norma – SEI nº 2/2019/DAI – EBSEH.

2.3 O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes, bem como está de acordo com o inciso III, art.67 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Lei nº 13.303/2016.

2.4 A Sugestão de Compra é emitida com numeração única sequencial e gerenciada por um sistema informatizado de controle (SIH) o que reduz drasticamente o risco de compras redundantes e/ou fracionamento de despesas.

3- Da especificação, preço e quantidade estimada:

3.1 Os valores foram estimados previamente, com base em pesquisa de mercado seguindo NORMA – SEI Nº 2/2019/DAI – EBSEH

3.2 De acordo com Art. 57 § 3º da Lei nº 13.303/2016 o valor ofertado pelo licitante, não poderá ser superior ao orçamento estimado.

3.3 SEGUE ITENS DE 01 A 06 DE COTAÇÃO INDIVIDUAL E PARA ITENS 07 E 08 DEVE TER COTAÇÃO NO LOTE, VISTO COMPATIBILIDADE ENTRE SI.

Item	Cód. HC	CATMAT	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant Consumo Estimado (12 meses)
01	2674	432696	HEMOSTATICO ABSORVIVEL (ESPONJA) HEMOSTATICO ABSORVIVEL PARA USO EM QUIMIOEMBOLIZACAO E EMBOLIZACAO DE MA FORMACAO ARTERIO VENOSA. MATRIZ DOBRAVEL, POROSA, PREPARADA COM GELATINA PURIFICADA ESPECIALMENTE TRATADA, FACILMENTE ABSORVIVEL, SEM LEVAR A FORMACAO DE TECIDO CICATRICIAL EXCESSIVO OU A REACAO CELULAR QUANDO IMPLANTADA NOS TECIDOS. ESPONJA ESTERIL, DE USO UNICO, DE GELATINA ABSORVIVEL COMPOSTA POR PELE DE PORCO, MEDINDO 8,0 X 12,5CM. EM EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	06
02	5510	437887	ADESIVO TISSULAR LIQUIDO ADESIVO TISSULAR LIQUIDO, COM BASE DO GRUPO ACRILATO, EM AMPOLA PLASTICA QUE PRODUZ A POLIMERIZACAO EM CERCA DE 10 A 20 SEGUNDOS, 1 ML, ESTERIL, DE USO UNICO E EXCLUSIVO EM PROCEDIMENTOS DE HEMODINAMICA. SUS: 0702050105	UND	10
03	12677		MICRO CATETER FLUXO DEP.P/EMB.MAV.1.8 MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE P/ EMBOLIZACAO DE MAV (MALFORMACAO A TERIOVENOSA) COM PERFIL DISTAL DE 1.8 F. DESCARTAVEL, ESTERIL, COM EMBALAGEM COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.		2

		429199	SUS 702010170	UND	
04	21196	433567	MICROSFERAS PARA EMBOLIZACAO MICROSFERAS DE 50-1000 MICRAS,BIOCOMPATIVAS,HIDROFILAS,FLEXIVEIS,ESFERICAS, PRECISAMENTE CALIBRADAS.DECARTAVEL,ESTERIL,ROTULADO E REGISTRADO NA ANVISA. SUS 702050423	UND	20
05	21200	407696	MOLA P/EMBOLIZ.VASOS ART E VEN 0.035 POL MOLA PARA EMBOLIZACAO DE VASOS ARTERIAIS E VENOSOS,FEITOS EM PLATINA, FORMATO HELICOIDAL,FIBRADAS OU COM REVESTIMENTO DE HIDROGEL EXPANSIVEL,COM 0.035 POLEGADAS, VARIOS TAMAÑHOS DE DIAMETRO E DE COMPRIMENTO,SISTEMA DE LIBERACAO CONTROLADA.ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA E COM DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE PARA PRODUTOS PARA SAUDE. SUS: 0702010138	UND	16
06	23610	427987	ESPIRAL/MOLA PARA EMBOLIZACAO ESPIRAL/MOLA PARA EMBOLIZACAO:ESTRUTURA EM ACO OU PLATINA,FIBRADA, COMPATIVEL COM CATETER 0,018" OU 0,035". DIAMETRO: DE 2 A 15(+/-2) MM E COMPRIMENTO: DE 3 A 15 (+/-2) CM. UTILIZADO EM PROCEDIMENTO ENDO VASCULAR (HEMODINAMICA). ** VER CLAUSULAS ESPECIAIS.	UND	16

3.4 - MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MESMO LOTE, EM VIRTUDE DE COMPATIBILIDADE ENTRE SI.

Item	Cód. HC	CATMAT	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Quant Consumo Estimado (12 meses)
07	14351	421560	ENDOPROTESE AORTICA ENDOPROTESE INTRALUMINAL AORTICA, BIFURCADA, RECOBERTA, AUTO-EXPANSIVEL PARA CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DA AORTA ABDOMINAL INFREARENAL COM OU SEM FREE FLOW, DIVERSOS TAMAÑHOS, DECATAVEL, ESTERIL. SUS 0702040282	UND	5
08	19655	408007	ENDOPROTESE RETA OU CONICA ENDOPROTESE AUTO EXPANSIVEL, RETA OU CONICA (EXTENSAO OU CONTRA LATERAL), PARA CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS, DIVERSOS TAMAÑHOS, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035 E INTRODUTOR VALVULADO DE 12 A 20F DE DIAMETRO, DECATAVEL, ESTERIL. SUS 0702040290	UND	11

3.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico (SRP), as interessadas que atenderem a todas as exigências

constantes no Edital e seus anexos.

3.6 – A utilização do Sistema de Registro de Preços está de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Lei nº 13.303 de 2016.

3.7 O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasnet.gov.br a partir da publicação do Edital.

3.8- O valor da proposta a ser cadastrado deverá ser o valor unitário do item.

3.9- Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do Sistema Comprasnet, **prevalecerá as especificações constantes neste Termo de Referência.**

4- Critério de Julgamento das Propostas, fornecimento e vigência da ATA:

4.1 O tipo de licitação será o Menor Preço por item, de acordo com a descrição dos materiais especificados neste Termo de Referência e também em conformidade com suas demais cláusulas.

4.2 Os materiais descritos neste Termo de Referência, gerados a partir da **Sugestão de Compra nº 88/2020**, são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificação usuais do mercado.

4.3 Na fase de lances do Pregão, deverá ser adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

4.4- O fornecedor deverá efetuar as entregas dos insumos no regime de **consignação** no local estabelecido no item 6, mediante solicitação formal do Hospital de Clínicas da UFPR, na forma e condições fixadas no presente Edital.

4.5- Toda empresa quando da entrega do material deve obrigatoriamente informar na nota fiscal: número do pedido de origem, número do processo e pregão eletrônico.

4.6- As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas a cada 30 dias, devendo obrigatoriamente apresentar o número de inscrição no CNPJ cadastrado no Comprasnet, número de lote e data de validade dos materiais utilizados.

4.7- A cada 30 dias, o HC/UFPR emitirá Autorização de Fornecimento, contendo o total quantitativo por material efetivamente utilizado no mês.

4.8- As notas fiscais definitivas somente poderão ser emitidas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Comunicado de Uso, enviado pelo Hospital de Clínicas/UFPR à contratada.

4.9- A licitante deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas nas especificações no item 3, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

4.10- Os materiais deverão ser repostos à medida que forem sendo utilizados e serão solicitados pelo Serviço de Almoarifado conforme necessidade de reposição, devendo estar sempre disponíveis para realização dos procedimentos.

4.11- A primeira entrega e a reposição dos materiais deverá ocorrer **em até 72 (setenta e duas) horas** contadas da solicitação do Serviço de Almoarifado do HC/UFPR, e outros de acordo com a Cláusula Especial.

4.12- A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.

4.13 A Ata de registro de Preços a ser firmada pela EBSEH – Filial Complexo Hospital de Clínicas e a(s) empresas(s) classificadas no processo licitatório do Pregão Eletrônico, terá validade máxima de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5- Dos documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

5.1 Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda, no que couber, os seguintes

documentos:

5.1.1- Licença Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde;

5.1.2- Conter em sua proposta especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, tais como marca e fabricante, modelo/versão; Deverá ser anexada cópia do Diário oficial com o número do Registro de Produto, ou isenção do mesmo na Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados “via internet”, no endereço eletrônico da ANVISA-MS.

5.1.3- Os fornecedores deverão incluir nas propostas: o número de telefone, e-mail, endereço para correspondência e nome (s) do(s) representante(s), funcionário(s) da empresa para contato, envio de empenhos, pedidos de troca e outras situações que necessitam da intervenção dos fornecedores. E sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados, a empresa deverá comunicar a Comissão de Licitação do HC/UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável em manter as informações atualizadas.

5.1.4 – Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos na natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargos e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrados na entidade competente quando for o caso.

6- Da Entrega e do Recebimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma consignada em até 72 (setenta e duas horas), após sua solicitação, **no Setor de Recebimento do Hospital de Clínicas da UFPR, sito na Rua Padre Camargo, s/nº (fundos do Hospital/em frente ao nº 435)- Alto da Glória, Curitiba/PR – CEP 80.060-240, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas,** ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

6.2 Demais condições de entrega de acordo com Cláusula Especial deste Termo de Referência.

6.3- Será recebido por uma Comissão de Recebimento, provisoriamente, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** ou definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega;

6.4- Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Comissão, mediante declaração no verso da Nota Fiscal.

6.5- Os materiais somente serão recebidos se pertencerem a no máximo três lotes diferentes para cada produto, tendo em vista facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenagem, distribuição e desempenho do produto. Os números de lotes, com as respectivas quantidades entregues, deverão estar especificados na nota fiscal. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade restante de 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação;

6.6- Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e aceitos, poderão ser recebidos produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, desde que o fornecedor envie documento responsabilizando-se pela troca caso expire a validade antes do uso;

6.7- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão observadas e exigidas às seguintes condições:

a- condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

b- condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: danos nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto;

c- a identificação externa da embalagem que deverá conter os seguintes dados: nome do produto, peso ou volume do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro na ANVISA quando couber, entre outros. Os materiais deverão atender à norma técnica RDC 185 ANVISA, no que diz respeito à rotulagem, quando couber;

d – Entregar os materiais, quando de Stent's para artérias coronárias, stent's farmacológicos, em

conformidade a RDC nº 232 de 20/06/2018.

e- os funcionários da transportadora deverão respeitar o empilhamento máximo determinado pelo fabricante e ao descarregar o caminhão a transportadora deverá agrupar os produtos por lote de produção para facilitar a conferência;

6.8- Os fornecedores terão um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação por escrito, para realizarem a troca do material caso seja rejeitado no momento do recebimento através da Comissão de Recebimento.

6.9- Caso a empresa se recuse a realizar a substituição dos materiais nos termos deste Edital, o Hospital de Clínicas da UFPR se reserva o direito de aplicar quaisquer sanções previstas no item 14.

6.10- Os custos da substituição do material rejeitado serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

7- Critérios de aceitação do objeto e amostras:

7.1- Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e **em língua portuguesa**, sobre suas

características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.2 Todo o material ainda não utilizado no HC/UFPR ou quando se julgar necessário, devido a problemas de qualidade ou desempenho durante o uso, ou há mais de 02 (dois) anos não utilizados, necessitará ser testado, devendo para tanto serem apresentadas amostras para verificação de sua eficiência e conformidade. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial, por escrito, do Serviço de Hemodinâmica do HC/UFPR, sendo que a não apresentação acarretará na desclassificação do item por ocasião do Parecer Técnico.** O prazo de 03 dias úteis para entrega das amostras inicia-se no dia seguinte do recebimento da solicitação oficial via e-mail.

7.2.1. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas nas embalagens original, primária, secundária e terciária, na apresentação comercial do produto que será fornecido em caso de vencimento no certame. Devem conter o nº do lote de fabricação e data, o prazo de validade para uso dos mesmos, a esterilidade e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

7.2.2 O fornecedor deverá encaminhar amostras dos materiais, em conformidade ao estabelecido na CLÁUSULA ESPECIAL deste Termo de Referência.

7.3 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, ou a critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

7.4 O HC/UFPR se reserva o direito de solicitar formalmente ao fornecedor, a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

7.5- Considerando que, tão logo seja encerrada a etapa de lances, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra dos materiais cotados, **independente dos valores, no prazo máximo conforme citado no item 7.2 deste termo**, assim que solicitado pelo serviço, **para serem testadas em pacientes durante os procedimentos** e para aferir se os bens propostos têm, no mínimo, as características citadas no objeto deste Pregão Eletrônico.

7.6- Nas situações em que **as amostras solicitadas não forem testadas por falta de pacientes, será considerado o primeiro menor preço. As amostras serão aprovadas, porém ficarão sujeitas a testes quando surgirem pacientes, podendo ser reprovadas** caso o material não apresente desempenho satisfatório. As empresas vencedoras deverão cotar apenas os itens que possam, posteriormente, apresentar de imediato as respectivas amostras, com vistas à manutenção da celeridade do certame.

7.7- As empresas vencedoras que deixarem de apresentar amostra no prazo solicitado, desatendendo ao

previsto no item anterior, serão desclassificadas, passando-se para o segundo melhor preço, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.

7.8- As amostras solicitadas deverão ser **entregues devidamente identificadas e com Nota Fiscal de natureza de operação AMOSTRA OU BONIFICAÇÃO** identificando o processo/pregão, nome da empresa e nº de item a que se referem **no Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Clínicas, situado na Rua General Carneiro, nº 181, 2º andar prédio central, no horário das 8 às 16 horas.**

7.9- As amostras apresentadas pelas licitantes não classificadas ou passíveis de devolução, deverão ser procuradas para retirada em até 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, à critério do CHC/UFPR.

7.10- Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados pelo Serviço de Hemodinâmica do HC/UFPR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro no banco de dados.

7.11 – O prazo estabelecido no item 7.2 **poderá** ser prorrogado a critério da Administração.

7.12 -Os Produtos para a Saúde deverão conter em seu rótulo, em língua portuguesa:

a- o nome do produto e do fabricante/importador, endereço, CGC, técnico responsável e inscrição no Conselho de Classe, descrição do conteúdo, composição da embalagem, data de fabricação e/ou esterilização (mês e ano), prazo de validade (deve coincidir com o prazo de validade da esterilização), processo de esterilização a que foi submetido, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

b- se for de uso único deverá conter as frases “Artigo médico hospitalar de uso único” e “Destruir após o uso”. (RDC nº. 185 de 22 de outubro de 2001 – Dispõem sobre alteração

no registro de produtos correlatos na Secretaria de Vigilância Sanitária, Decreto Lei nº. 79.094 de 05.01.1997 e Lei nº. 6.360, de 23.09.1976).

7.13- Para todo produto submetido a método de esterilização em óxido de etileno, a

embalagem deverá ser de filme termoplástico e papel grau cirúrgico; quando submetido a método de esterilização a raios gama cobalto 60, a embalagem deverá ser de baixa do termo da densidade e de baixa espessura, mantendo vedação. (Portaria Interministerial nº. 4, de 31 de julho de 1991 e/ou as que por ventura tem à substituído/atualizadas)

8 – Do Pagamento

8.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no edital.

9- Das Obrigações da Contratada:

9.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações exigidas no Edital, seus anexos e sua proposta do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1 Quando do fornecimento, a empresa classificada deverá manter-se em regularidade fiscal com o SICAF.

9.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar **OBRIGATORIAMENTE** à Contratante, no prazo máximo de 2 dias corridos, que antecedem o prazo final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para análise;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.6 acondicionar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente;

9.1.7 responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;

9.1.8 responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

9.1.9 ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do **SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE** do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do **CONTRATANTE**, ou ainda, por **CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR**. (Em relação as duas últimas hipóteses, o **CONTRATANTE** deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);

9.1.10 comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.11 responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.1.12 informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**;

9.1.13 responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a **CONTRATANTE** o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

9.2 O não cumprimento dos prazos e condições de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço, ou ainda qualquer outra divergência, serão considerados falhas e estarão sujeitos a aplicação de sanções administrativas.

9.3- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.4- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.

9.5- Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas neste Edital, nas quantidades solicitadas e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos materiais/produtos ofertados, no local indicado no item 3 deste Edital.

9.6- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Edital.

9.7- Atender prontamente o representante do HC/UFPR com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

9.8- Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

9.9- Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

9.10- Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado

de realizar a entrega dos materiais.

9.11- Assinar o contrato de Registro de Preços no prazo definido pelo HC/UFPR, conforme minuta que integra este Edital.

9.12- Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

9.13- Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

9.14- Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Comunicado de Uso, emitido pelo HC/UFPR;

9.15- Repor os materiais sempre que solicitados pelo Serviço de Almojarifado do HC/UFPR, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do pedido;

9.16- Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana, feriados, etc, caso seja necessário.

09.17- Controlar a vigência de validade das peças em consignação e efetuar a troca em tempo hábil antes do final do prazo de validade, sem custos a Contratante.

10- Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

10.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

10.2- Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais/produtos ofertados.

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5- Interromper o uso de qualquer material/produto que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada;

10.6- Verificar os materiais/produtos fornecidos pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas de comercialização, à qualidade, unidades e aos quantitativos solicitados.

10.7- A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais/produtos entregues em desacordo com os termos do Edital.

10.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a utilização do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.13 A Administração realizará pesquisa de preço periodicamente, ou em momento oportuno, se assim achar conveniente, durante a vigência do fornecimento, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.14 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, desde que formalizada por escrito;

10.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos;

10.16 Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos. Providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes;

10.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Faturada fornecida pela licitante.

11 – GARANTIA DO MATERIAL

11.1 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes).

11.3 Os materiais deverão possuir garantia mínima de doze meses, a partir da data de recebimento definitivo, exigida diretamente ao fornecedor.

12 – Da Subcontratação

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13 – Controle da Execução

13.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 2016, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O(s) representante(s) da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Nos processos licitatórios que gerarem Contrato, formalizado com cláusulas contratuais expressamente identificadas no mesmo, e este documento assinado pela Contratante e Contratada, obrigatoriamente deverão ter o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado sendo exercidos por meio dos seguinte representantes: Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente, **designados pela Contratante através de Portaria específica**, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, conforme determina o Capítulo II, art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH. Ao Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e aos quais de tudo darão ciência à Contratada. As informações referente aos contratos bem como seu acompanhamento estarão, conforme determinado pela Gestão de Contratos/CHC, lançados no sítio eletrônico www.contratos.gov.com.br.

14- Das Sanções Administrativas:

Com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 13.303/2016 e conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1 Conforme disposto no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSEERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado:

I - Advertência

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH, por não superior a 2 (dois) anos.

14.1.1 Conforme parágrafo primeiro do artigo supracitado, se a multa for superior aos valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSEERH ou cobrada judicialmente.

14.1.2 Conforme parágrafo segundo do dispositivo supramencionado, as sanções previstas nos incisos I e III do ITEM 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.1.3 Conforme parágrafo terceiro do artigo supracitado, poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

14.2 Com fundamento no artigo 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.2.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.2.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.2.8 Não mantiver a proposta

14.2.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.10 Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.3 Conforme artigo 113 do RLC, a Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

14.4 Advertências e Multas:

14.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.4.2 Multa Moratória de Primeiro Nível - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas e ou o cumprimento irregular do objeto, sujeitará o fornecedor à multa moratória de primeiro nível, que será de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia corrido que exceder o prazo fixado e calculada sobre o valor do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 10% (dez por cento). Limite que se ultrapassado, e a critério do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, poderá ensejar a aplicação da multa moratória de segundo nível e ou a rescisão contratual pelo Contratante;

14.4.3 Multa Moratória de Segundo Nível – o atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas e

ou o cumprimento irregular do objeto, superior a 20 (vinte) dias corridos sujeitará o fornecedor à multa moratória de segundo nível de 1% (um por cento), por dia corrido que exceder o prazo fixado e calculada sobre o valor do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto e ou a rescisão contratual pelo Contratante;

14.4.4 O prazo de aplicação da multa moratória de segundo nível será de total competência e vantajosidade do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, que poderá ser aplicada até o cumprimento definitivo do objeto fornecedor ou da rescisão do contrato por parte do Contratante;

14.4.5 Pelas inadimplências abaixo relacionadas a contratada estará sujeita a multa moratória de 0,05% (zero vírgula cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia corrido que exceder ao prazo fixado, calculado sobre o valor total da contratação, até que a inadimplência esteja sanada, obedecendo ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, limite que dará ensejo à rescisão contratual pelo Contratante, pela:

a) Pela não assinatura e devolução dos instrumentos legais do processo dentro do prazo estipulado: ata, contrato, termo aditivo, rescisão, convalidação, quitação, entre outros;

b) Pelo não atendimento das provocações dentro do prazo estipulado quanto a prorrogação, confirmação de cálculos, análise e parecer de minutas, apresentação de documentos, entre outros;

c) Não entrega dentro do prazo estipulado ou disponibilização de documentos comprobatórios exigíveis, bem como a entrega em formato diferente do estipulado e ou com baixa qualidade;

14.4.6 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação pela inexecução parcial e ou total do objeto, culminado com a rescisão do contrato e a aplicação de demais sanções previstas em Lei;

14.4.7 As multas moratórias, de primeiro e segundo nível, bem como a multa compensatória não serão cumulativas. Persistindo a inadimplência por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa moratória de primeiro nível poderá ser ignorada e zerada. Quando passados 20 (vinte) dias corridos da data de início da ocorrência inadimplente, poderá o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, iniciar a aplicação da multa moratória de segundo nível, retroativos ao primeiro dia de inadimplência;

14.4.8 No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análise e aplicação de sanções administrativas, quando os valores calculados para as multas de primeiro nível, de segundo nível e ou compensatórias foram em inferiores a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), este será o valor mínimo da multa aplicada;

14.4.9 As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta única do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, pela Contratada, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União a ser fornecida pelo Setor de Orçamentos e Finanças do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial por execução fiscal;

14.4.10 A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão sem ressalvas, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15 Alteração Subjetiva

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 Sustentabilidade ambiental e logística reversa

16.1- Em todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução do objeto contratado, serão observados os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental, não frustrando a competitividade, naquilo que estiver indicado nos projetos, planilha de orçamento quantitativo, termo de referência e no memorial descritivo (este último no caso de obras).

16.2- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

16.3- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

16.4- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.5- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.6- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

16.7- Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea “I” a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

16.7.1- Logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

16.8- Conforme citado no item “a”, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da LOGÍSTICA REVERSA. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências apontadas.

16.9- O Licitante/Contratado será responsável pelo descarte de todo o material utilizado para a embalagem do objeto contratado, devendo para tanto respeitar a legislação pertinente, federal, estadual e ou municipal, e fornecer ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR declaração de correta destinação e descarte para o material utilizado na embalagem do objeto contratado, suas partes, peças e acessórios;

16.10- Exigência para o cumprimento do item anterior fica a critério da Contratante, que considerará as quantidades e as composições químicas dos materiais para descarte;

16.11- Caso exigido pela Contratante a Contratada deverá destinar, o material utilizado para embalagem do objeto contratado para descarte, imediatamente após a conclusão das instalações e ou montagem do objeto contratado, suas partes, peças e acessórios.

17 Exigências e Demais Condições

17.1 No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, **poderão** ser aceitos como opções possíveis substituições, se justificadamente comprovada, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados, desde que mantendo o preço ofertado na licitação.

17.2 Administração **poderá** seguir a ordem de classificação na respectiva ATA, inclusão do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, em conformidade ao art. 66 inc. V da Lei 13.303/2016.

18 Disponibilidade Orçamentária

18.1 A presente contratação se dará por registro de preços não sendo obrigatória a informação da despesa orçamentária.

19- Cláusula Especial:

19. Para o item 01 HC 2674 a empresa vencedora não poderá fornecer embalagem com quantidade superior ao estimado necessário. Caso o tipo de embalagem tenha quantidade a maior que 06 unidades, a empresa vencedora **deverá fracionar e entregar a quantidade individual solicitada até o limite licitado.**

19. O material item 02 (HC 5510) poderá ter variação de apresentação em ml na ampola/frasco, de acordo com cada fabricante, assim de forma a permitir a ampla participação de empresas, visto características de fabricação do material na embalagem do frasco/ampola. Porém, para avaliação, parecer técnico será considerado o valor proporcional de apresentação da ampola/frasco no volume, em relação a proposta mais vantajosa economicamente.

19. Os Itens HC 14351 e HC 19655 deverão ser cotados em lote único, itens 7 e 8 respectivamente, visto compatibilidade entre si, que ficaram assim na condição para parecer técnico.

19.4 O material deverá ficar consignado no HC, com quantidade mínima de 02 unidades de cada item solicitado, sendo efetuada sua reposição, após solicitação pelo SESUP, em até 72 hs. Para os itens HC 14351 e HC 19655 a empresa deixará no HC consignado se for de seu interesse, não sendo, até mesmo em virtude da grade de tamanhos, a mesma deverá entregar o material em até 24 hs, após solicitação do Serviço de Hemodinâmica para procedimento previsto/agendado/eletivo e, nos casos de emergência imediatamente após pedido da área médica.

19.5 Para os itens 05 (HC 21200) e item 06 (HC 23610), a empresa vencedora deverá fornecer em comodato o DESTACADOR DE MOLAS a cada uso do referido item desta cláusula, não podendo ser reesterilizado e sim descartável, durante a vigência do contrato, sem custo.

19.6 A previsão da quantidade estimada é estabelecida considerando além de histórico de consumo, planejamento futuro de possível abertura de leitos, ingresso de novos médicos, aumento de demanda, novas pactuações, reforma/ampliação área física, podendo o hospital, nestes casos, não utilizar de toda a quantidade prevista no edital.

19.7 Somente será autorizado ao fornecedor retirar o material consignado do HC, no intuito de levar para outro cliente, se tiver em estoque saldo acima da quantidade mínima estabelecida, de acordo com item 19.4.

19.8 O fornecedor que efetuar a retirada de acordo com o item 19.4, deverá seguir os trâmites fiscais devidos, não podendo ser por carta, declaração ou algo semelhante.

19.9 No caso de materiais que necessitem do acompanhamento do Consultor representado pelo fornecedor, deverá comunicar previamente ao Serviço de Hemodinâmica, para autorização de entrada no serviço, sendo informado do procedimento agendado. Este item respalda-se pelo item 9.1.7 deste Termo de Referência.

19.10 Quando do envio das amostras, o material deve vir com Nota Fiscal de natureza da operação como: amostra e/ou bonificação.

19.11 A quantidade de amostra de cada item, será definida pela necessidade técnica do Serviço de Hemodinâmica para análise e teste, podendo variar de uma a cinco unidades de cada item. Amostra deve ser nova, embalagem original de acordo com as exigências item 7 deste Termo de Referência.

19.12 A empresa durante a vigência do pregão poderá contatar sempre que necessário com o Serviço de Hemodinâmica, através do e-mail hemodinamica@hc.ufpr.br fone 41-3360-7862, bem como neste e-mail informar o responsável pelo contato na empresa fornecedora, que será o preposto durante a vigência do fornecimento. e-mail institucional.

19.13 As informações de recebimento de material, reposição, estoque, substituições, trocas entre outras necessárias no decorrer da vigência da Ata, bem como de fiscalização e controle do contrato serão de responsabilidade do Serviço de Hemodinâmica e do Setor de Suprimentos.

19.14 Assuntos específicos e exclusivos referente ao fornecimento dos materiais desta Ata, durante a vigência, poderão ser tratados, resolvidos, esclarecidos devendo, portanto, formalizar por escrito através de e-mail e/ou agendar junto ao Serviço de Hemodinâmica visita e reunião.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Loana Carolino Rodrigues, Analista Administrativo**, em 27/07/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cristina Dos Reis, Chefe de Unidade**, em 27/07/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8045138** e o código CRC **5184B811**.

Referência: Processo nº 23759.010326/2020-30 SEI nº 8045138